



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Controle Externo da Administração Pública Municipal**

**ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 05/2024**

Após deliberação tomada pelo Colégio de Procuradores, decidiu-se que o Ministério Público de Contas com atuação perante o TCM/BA se manifestará sobre as prestações de contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 2023, de 240 (duzentos e quarenta) municípios baianos, as quais serão sorteadas no dia 04/09/2024, observadas as determinações abaixo.

De modo a se observar a distribuição equitativa dos processos de contas entre os grupos de entes fiscalizados instituídos pelo art. 2º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, fica estabelecido que serão sorteados 60 (sessenta) processos de contas para cada uma das Procuradorias.

Deverão integrar necessariamente o rol das 240 (duzentas e quarenta) prestações de contas submetidas à análise do *Parquet* de Contas, independente de sorteio, aquelas relativas aos 20 (vinte) municípios baianos com maior receita orçamentária, conforme levantamento realizado pela DTI do TCM-BA com base no SIGA (dados referentes ao exercício financeiro de 2023), ressalvada a hipótese de impedimento prevista no parágrafo final desta Ordem de Serviço.

Além destes, também integrarão a matriz de análise as prestações de contas daqueles municípios que não foram submetidas à análise do MPC, mediante parecer escrito, relativas aos exercícios financeiros de 2021 e 2022, a saber: Ibititá, Ubatã, Ituberá, Santa Cruz da Vitória, Jeremoabo, Canarana, Barrocas, Malhada de Pedras, Mucuri, Xique Xique, Itabela, Conceição do Almeida, Antônio Cardoso, Itajuípe, Ibirapitanga e Rodelas.

Os demais municípios que terão as contas anuais analisadas pelo MPC serão selecionados mediante sorteio.

Estabelecidas as premissas acima, solicito ao setor administrativo do *parquet* que promova, nas dependências do órgão, o sorteio eletrônico das contas que serão examinadas pelo *parquet*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Controle Externo da Administração Pública Municipal**

Para fins de realização do sorteio, os processos de prestação de contas elegíveis deverão ser agrupados em quatro grupos distintos, cada um deles contemplando os municípios vinculados à correspondente procuradoria de contas, observando-se, para tanto, os critérios de atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de Contas estabelecidos na Resolução MPC-BA nº 01/2016. Após esse agrupamento inicial, deverão ser sorteados, dentro de cada grupo, o total de processos necessários para que cada procuradoria de contas, ao final, contemple 60 (sessenta) processos de contas em sua matriz, o que deverá ser formalizado em ata e posteriormente comunicado aos Gabinetes dos Conselheiros e à SGE.

Por fim, registre-se que vindo a ocorrer hipótese(s) de impedimento prevista(s) no artigo 144, inciso III, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), disciplinadas no art. 8º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, a prestação de contas em questão não integrará a matriz de análise deste Parquet de Contas, independentemente do Município sobre o qual recaia o impedimento.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

DANILO DIAMANTINO  
GOMES DA  
SILVA:01409954552

Assinado de forma digital por  
DANILO DIAMANTINO GOMES DA  
SILVA:01409954552  
Dados: 2024.09.03 14:03:16 -03'00'

**DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA**  
**Procurador-Geral de Contas Adjunto**